



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de ônibus, com no máximo 05 (cinco) anos de uso a conta do ano de fabricação, com motorista, e devidamente abastecidos com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação do município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### 2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>Ônibus rodoviário tipo executivo</b> – Abastecido, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, com motorista, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, cortinas individuais, ar-condicionado, cinto de segurança, TV, DVD e sistema de som, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	KM	200.000



#### **4. JUSTIFICATIVA**

No processo de ensino-aprendizagem é de suma importância explorar diversos campos do conhecimento para que o processo se torne completo. Para que os alunos da rede municipal de ensino obtenham conhecimentos auspiciosos para que processo de ensino-aprendizado se torne pleno são realizados diversos eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares.

Os passeios escolares são eventos de turismo pedagógico que consolidam o aprendizado no ambiente escolar. A experiência do ambiente extraclasse nunca será substituída por imagens da internet ou textos de livros. Os trabalhos de campo fazem parte da composição do aprender e são experiências que transformam o estudo teórico em aprendizado prático. Conhecer museus, teatros, planetários, dentro outros, faz com que a vivência nestes locais proporcione imersão no conhecimento.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para os alunos e funcionários que compõe a rede municipal de ensino, bem como, apresentar alternativas de lazer, inclusão cultural, socialização, interação, eventos sociais, cursos, conferências, entre outras necessidades públicas.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

#### **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As solicitações para prestação do serviço serão feitas por parte da Secretaria Municipal de Educação por escrito, através de Solicitação de Serviço, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelo responsável e entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos. A origem das viagens será no município de Saquarema, em local informado pela contratante.

A locação de ônibus, para atendimento de Viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da SME.

A SME encaminhará a solicitação à contratada e deverá fornecer a listagem com nomes dos passageiros, quando necessário, à obtenção de autorização de viagem.

#### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**



Somente será permitido que o objeto esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que o objeto esteja fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da prestação do serviço e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o objeto em definitivo, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedecidas às condições das Solicitações de serviços. Verificada a desconformidade quanto à execução do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer na data da viagem;
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à viagem.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase no atendimento das viagens ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A prestação do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

## **8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as viagens, sendo a origem no município de Saquarema e o destino informado pela Secretaria Municipal de Educação no momento da Solicitação de Serviço.

As viagens poderão ocorrer em dias úteis e/ou aos finais de semana e feriados, conforme dia e horário determinado pela SME.

O quantitativo de ônibus será estipulado conforme número total de pessoas a serem transportadas e a medição será realizada conforme o total de km rodados por veículo utilizado.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de início.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** – Executar o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- 9.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 9.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.



- 9.4** – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 9.5** – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 9.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 9.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 9.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 9.9** – Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo disposições legais dos órgãos competentes (DETRAN/Ministério do Turismo/ANTT/DETRO RJ).
- 9.10** – Disponibilizar veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em bom estado de higiene, de conservação mecânica, elétrica e visual, com combustível.
- 9.11** – Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.
- 9.12** – Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento e pedágio.
- 9.13** – Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e refeições do motorista em viagens, bem como pelas taxas de autorização de entrada de veículos em cidades e estacionamentos.
- 9.14** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.15** – Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado com CNH categoria D.
- 9.16** – Pedágios e refeições do motorista serão por conta da contratada.
- 9.17** – Responsabilizar-se por multas decorrentes de falta de documentação de motoristas ou veículos.
- 9.18** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.19** – Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 9.20** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 9.21** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.22** – Todo o transporte a ser executado em função da execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.
- 9.23** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- 9.24** – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários a perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.25** – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 9.26** – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.
- 9.27** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 9.28** – Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do objeto.
- 9.29** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)**

- 10.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 10.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- 10.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.
- 10.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 10.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.



**10.8** – Fornecer à contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço, bem como nome completo, RG e CPF de cada passageiro do ônibus 48 (quarenta e oito) horas antes de cada viagem.

**10.9** – Programar as viagens, junto à contratada, com 05 (cinco) dias uteis de antecedência, via solicitação por escrito, entregue diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, informando local/hora de saída e previsão de retorno, destino e demais detalhes da viagem que se fizerem necessários.

## **11. GARANTIA**

Os veículos para contratação deverão ter:

- No máximo 05 (cinco) anos de vida útil, completados durante a contratação;
- Seguros contra riscos e acidentes;
- Elevador para deficientes físico (caso necessite);
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante;
- Registro DETRAN/RJ ou equivalente; EMBRATUR e ANTT e DETRO/RJ;

A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 1 (um) dia corridos e nas mesmas condições de garantia.

## **12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

## **13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor valor. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **14. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com o Art. 6º, in. II e inc. VIII, alínea “a” e Art. 10º, inc. II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

A locação dos ônibus será de acordo com a Solicitação de Serviço, no dia, horários e destino definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo assim, o objeto deste Termo será executado parcialmente, conforme a necessidade.

## **15. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATO**

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>PT</b>	<b>ND</b>	<b>FICHA</b>
12.361.0008.2.198.000	3.3.90.39.10	Ensino Fundamental
12.122.0008.2.164.000	3.3.90.39.10	SME

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**18.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**18.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**18.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**18.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e Fiscal do contrato o servidor **Welinton Figueiredo**, Matrícula 9496958.

Saquarema, 13 de maio de 2022.

**Welinton Figueiredo**

Diretor de transportes  
Matrícula nº 9496958  
Saquarema - RJ

De acordo,

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação  
Mat. 209996-5  
Saquarema – RJ